

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2024

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da realização de inscrições dos servidores do FUNPREV para participação no “22º Congresso previdenciário da APEPREV, 1º seminário internacional de previdência promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias municipais - APEPREV, conforme especificado no termo de referência CNPJ Nº 05.763.089/0001-61, que acontecerá nos dias 14,15 e 16 de agosto de 2024 na cidade de Foz de Iguaçu/PR, no valor global previsto de R\$ 2.745,00 (Dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Encontre-se satisfeita a exigência prevista no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a realização das inscrições ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: **APEPREV - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, CNPJ Nº 05.763.089/0001-61., com endereço AV CANDIDO DE ABREU, 660 – CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION, CEP: 80.530-000 - CENTRO CIVICO – CURITIBA /PR,** por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 25 de Março de 2024.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:9C1E90CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2024. Edição 3253

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>